



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro, CEP: 58228-000  
Fone: Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei nº 614, de 07 de dezembro de 2012.**

***Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes, bem como da Semana Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

**Art. 2º** Fica instituído o dia 25 de agosto de cada ano como o Dia Municipal de Combate às Drogas e aos Entorpecentes.

**Art. 3º** Fica Instituída a semana Municipal de Combate às Drogas e os Entorpecentes, que será aquela em que incidir a data estabelecida ao art. 2º.

**Art. 4º** O poder público promoverá eventos destinados a conscientizar a população sobre os efeitos danosos à saúde, à família pelo uso e pelo tráfico das drogas ilícitas e das substâncias entorpecentes não-medicamentosas; pelo uso do álcool e do tabaco, e pelo uso inadequado ou sem prescrição médica dos medicamentos psicotrópicos ou entorpecentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 07 de dezembro de 2012.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
PREFEITO